



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 45/2020

**Contrato nº45/2020**  
**Pregão Presencial 13/2020**  
**Processo nº 2956/2020**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, residente e domiciliado na Rua Dr. Capitão Luiz Vieira nº 475, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a empresa **VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 23.984.666/0001-27, com sede na cidade de Sorocaba, a Rua da Penha, nº 816, Centro, neste ato representada pelo Sr **Felipe Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº34.889.148-9, e inscrito no CPF(MF) sob o nº311.357.888-47, residente e domiciliado a Avenida Lago Azul, nº 26, na Cidade de Araçoiaba/SP, ora denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato nº 45/2020, Pregão Presencial 13/2020, Processo Administrativo n.º 2956/2020**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.
  
- II) Foi autorizado pelo Gabinete Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico, através do processo 60/2021.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**

Com fulcro na CLÁUSULA QUINTA do contrato originário celebrado em 08 de julho de 2020 com vencimento em 07 de janeiro de 2021, entre as empresas acima identificadas, o instrumento passa a vigorar por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término do prazo contratual, para fins de conclusão do objeto licitado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do Contrato n°. 45/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 07 de janeiro de 2021.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

FELIPE  
COELHO:31135788  
847

Assinado de forma digital por  
FELIPE COELHO:31135788847  
Dados: 2021.01.15 11:45:13  
-03'00'

**Felipe Coelho**  
Representante legal

Testemunhas:

1- Nome:

R.G.:

44.596.599-8

2- Nome:

R.G.